

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 81/2002

Autoriza o Poder Executivo suplementar dotações orçamentárias próprias com dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas próprias dotações orçamentárias com o cancelamento de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, no limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 05 de dezembro de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

